



Clube Recreativo **Dom Pedro II**

REGULAMENTO INTERNO C.R.D.P.II

Homologado pelo Conselho Deliberativo e elaborado pela Diretoria Executiva conforme previsto no artigo 37 – letra “b” do Estatuto Social do Clube Recreativo Dom Pedro II.

CAPÍTULO I

Art. 1º. O presente Regulamento Interno é destinado a disciplinar as regras de utilização do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II por seus associados, dependentes, convidados, visitantes, colaboradores, parceiros, locatários e demais usuários.

§1º. O Regulamento Interno abrange as áreas de esportes, lazer, recreação e alimentação existentes no Clube.

§2º. É vedada a criação de normas internas contrárias à padronização disposta neste Regulamento Interno.

§3º. As fachadas, documentos e demais instrumentos de identificação institucional deverão sempre utilizar a logo padrão do Clube, seguindo todo o manual da marca.

Art. 2º. Os horários de funcionamento do Clube e de seus respectivos espaços serão definidos pela Diretoria Executiva, observando as regras de funcionamento específicas.

§1º. O horário de funcionamento deverá ser fixado na portaria principal do Clube.

§2º. O horário de funcionamento dos espaços recreativos deverá ser fixado em local visível.

Art. 3º. É proibido adentrar nas dependências administrativas sem a devida autorização.

Art. 4º. Todos os integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, associados e colaboradores devem ser tratados com dignidade e respeito, inclusive nas redes digitais do Clube. Qualquer desvio de conduta deve ser reportado ao Diretor do Departamento e / ou ao Diretor-Presidente do Clube, por meio de formulário de ocorrência.

Art. 5º. É vedada a realização de atividades e negociações, alheias aos interesses do Clube dentro de suas dependências sem prévia autorização da Diretoria. Exemplo: Comercialização de produtos.

Art. 6º. É vedada a realização de qualquer tipo de comunicação interna ou externa sem prévia ciência ou autorização do setor de Marketing e Comunicação. Exceto em casos de ofícios compete à Secretaria elaboração dos mesmos.

Art. 7º. Dentro das dependências do Clube é vedada a realização de propagandas político-partidária ou religiosas.

Parágrafo único. Propagandas que visam o Marketing de determinada empresa ou produto, somente serão permitidas com a prévia autorização da Diretoria e do setor de Marketing e Comunicação.





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

Art. 8º. O Clube não se responsabiliza pelos bens deixados em suas dependências, cabendo aos responsáveis zelar por sua guarda enquanto estiverem no Clube e realizar a retirada antes do fechamento.

Parágrafo único. O CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II não se responsabiliza pelo ressarcimento de objetos furtados ou perdidos.

Art. 9º. O Clube manterá local para a guarda de objetos perdidos. Caso alguma pessoa encontre algum objeto o mesmo deverá ser entregue aos nossos colaboradores para devolução, dentro do sistema de achados e perdidos.

§1º. A Administração do Clube orienta para que caso encontrem algum objeto perdido o encaminhe imediatamente para o setor de achados e perdidos.

§2º. Será realizado o cadastro no sistema com a descrição do objeto deixado no departamento responsável, com os seguintes dados: data e local encontrado, quem o encontrou e data de sua devolução ao associado. No ato da entrega será solicitada apresentação de identificação do proprietário do bem como: dados pessoais e prova de propriedade do objeto perdido.

§3º. Os objetos perdidos e não reivindicados serão entregues à doação após o prazo de 60 dias.

Art. 10. É proibido utilizar pertences de outros associados sem seu expresso consentimento.

Art. 11. Em caso de quebra de algum item pessoal ou do Clube, informe aos colaboradores do Clube para que seja realizada a limpeza do local e evitar acidentes.

SEÇÃO I

DO CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAL

Art. 12. As portarias funcionarão nos horários e dias estabelecidos pela Diretoria, sendo os colaboradores deste setor, responsáveis pelo controle de entrada e saída de pessoas e equipamentos.

Art. 13. O acesso de associados e dependentes ocorrerá mediante a apresentação da carteira social, ou por meios digitais sendo proibido o acesso sem identificação.

CONTROLE DE ACESSO AOS VISITANTES E FORNECEDORES

Art. 14. O acesso de terceiros para a prestação de serviços será permitido somente com cadastro prévio na secretaria do Clube, que realizará a identificação pessoal do prestador de serviço, indicando o serviço a ser prestado e o tempo de permanência nas dependências do Clube. O mesmo deverá portar crachá de identificação.

Art. 15. Aos convidados de associados só será liberada a entrada no Clube mediante apresentação de convite emitido pela Secretaria, sendo de inteira responsabilidade do Associado à conduta do seu convidado.





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

§1º. O procedimento para concessão de convites encontra-se estabelecido em Resolução da Diretoria criada para este fim.

§2º. Os convidados se submetem às regras previstas no Estatuto Social do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II, bem como a esse Regulamento Interno enquanto se encontrarem nas dependências do Clube.

Parágrafo único – Os associados, dependentes, convidados e demais usuários do Clube que não atenderem ao disposto no caput desse artigo poderão, por motivos de segurança, ser convidados a se retirarem das dependências do Clube.

Art. 16. É proibido aos frequentadores entrarem nas dependências do Clube com armas, entorpecentes, fogos de artifícios, animais, churrasqueiras portáteis, panelas elétricas e similares, instrumentos musicais, caixas de som portáteis, patinetes, carrinhos elétricos, skate, patins e bicicletas. Exceto no caso dos funcionários que poderão entrar com suas bicicletas e deixar no estacionamento de bicicletas e motos do Clube.

§1º. Caso o frequentador tenha a necessidade de utilização do cão guia a proibição de acesso de animais não será aplicada. Conforme previsto em Lei Nº 11.126 de 27 de junho 2005.

§2º. Caso o associado necessite de acompanhante ou babá, a liberação da entrada no Clube se dará mediante apresentação do comprovante de vínculo empregatício do mesmo, apresentado na secretaria, para cadastro e emissão de comprovante de acesso. Neste caso, o acompanhante ou babá não poderá usufruir da estrutura de lazer do Clube.

§3º. É proibido portar armas de fogo nas dependências do Clube. Qualquer pessoa que for flagrada portando armas de fogo será convidada a se retirar do local e poderá ter seu acesso ao Clube suspenso por tempo indeterminado, sujeitando-se também às sanções previstas em lei.

Art. 17. Os alimentos consumidos nas dependências do Clube só poderão ser adquiridos nos bares e restaurantes do Clube.

§1º. Será permitido aos associados com reserva exclusiva de churrasqueira, trazer: carnes, bolos e doces desde que com autorização prévia no ato da reserva das churrasqueiras.

§2º. Qualquer dano à saúde em decorrência do consumo de alimentos trazidos ou distribuídos pelos associados será de responsabilidade exclusiva daquele que os trouxe ou distribuir.

§3º. É permitida a entrada de alimentos específicos para pessoas com restrição alimentar, ou que apresentem atestado médico que comprove a restrição, desde que o Clube não possua em seu cardápio opções para atender a esta demanda.

§4º. O Clube se reserva o direito de vistoriar o conteúdo das caixas de isopor e bolsas térmicas, tanto na entrada quanto na saída do Clube, sendo obrigatório ao Associado apresentar seu conteúdo ao funcionário responsável.





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

§5º. Os casos específicos serão decididos pela Diretoria.

Art. 18. É proibida a utilização de carteira social por outro associado que não o seu titular. Sendo essa de uso pessoal e intransferível.

§1º. O Clube se reserva o direito de recolher a carteira social e impedir a entrada de quem não seja o seu titular.

§2º. O funcionário responsável do Clube deverá emitir uma ocorrência que será entregue à Diretoria para medidas disciplinares cabíveis.

SEÇÃO II

DA ENTRADA PARA TORNEIOS E COMPETIÇÕES

Art. 19. Para a participação em torneios e competições os atletas e acompanhantes não associados ao Clube deverão utilizar identificação própria para este fim, expedida pela

Secretaria do Clube com validade máxima correspondente à data e horário de término do torneio ou competição.

§1º. Compete a Secretaria criar cadastro simplificado dos atletas e acompanhantes contendo nome, endereço, CPF, telefone de contato, horário e data de entrada e saída do Clube.

§2º. Os atletas e acompanhantes deverão ao término do torneio ou competição entregarem a identificação para que seja liberada sua saída.

§3º. Os atletas e acompanhantes se submetem às regras previstas no Estatuto Social, do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II, bem como a esse Regulamento Interno enquanto se encontram nas dependências do Clube.

§4º. Na hipótese de infração pelos atletas e acompanhantes do disposto nos instrumentos normativos do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II, poderá a Diretoria solicitar a retirada dos mesmos das dependências do Clube e impedir novo acesso.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS E DEPENDENTES

Art. 20. A admissão de associados e dependentes atenderá ao disposto no Estatuto Social do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II.

Art. 21. Nos termos do Estatuto Social do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II, poderá coexistir diferentes categorias de associados, sendo dever dos associados tomarem conhecimento das condições aplicáveis a cada categoria.





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

Art. 22. Para além do disposto no Estatuto Social do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II a manutenção da condição de associado e dependente seguirá as seguintes diretrizes:

I – Pontualidade e regularidade no pagamento das taxas de conservação e melhoria e da taxa de manutenção e melhoria;

II – Adequação às normas estatutárias de ingresso;

III – Manutenção das condições previstas no Estatuto Social;

IV – Obediência às Normas, Resoluções, Procedimentos e Regulamentos Internos do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II.

Art. 23. O não atendimento a qualquer uma das condições descritas no artigo anterior poderá gerar a perda da condição de associado, conforme previsão estatutária. Caso seja candidato a associado sua ficha de pré-cadastro será cancelada.

Art. 24. No caso de algum convidado do associado infringir qualquer norma do Clube, ficará a critério da Diretoria a liberação de um próximo retorno.

Art. 25. O atraso no adimplemento das taxas e contribuições gera a suspensão do associado em relação ao uso recreativo das instalações do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II nos termos do Estatuto Social.

§1º Os associados e dependentes suspensos por inadimplência serão tratados com cordialidade e instruídos a regularizar a situação financeira junto à Secretaria do Clube.

§2º. Diante da hipótese de suspensão dos direitos associativos, compete à Diretoria do Clube reportar aos responsáveis pelo controle de acesso ao Clube acerca da suspensão.

Art. 26. Periodicamente, a Secretaria do Clube, mediante solicitação da Diretoria, realizará recadastramento para atualização das informações cadastrais dos associados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE USO COMUM

Art. 27. Compõem estes espaços:

I – Piscinas: infantil, adulto e piscina aquecida;

II – Quadras de grama sintética, peteca, tênis e futsal; miniginásio; ginásio poliesportivo e quadras de areia;

III – Salão de jogos; sala de estudos e auditório;

IV – Academia, saunas, vestiários e espaço família;





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

V – Áreas de churrasqueiras;

VI – Bares e restaurantes;

VII – Parquinhos;

VIII – Enfermaria.

Art. 28. Os associados e demais usuários deverão, para a boa conservação dos equipamentos disponibilizados no Clube, solicitar aos nossos colaboradores que lhes auxiliem nos seus ajustes.

§1º. É proibido utilizar os espaços recreativos do Clube, bem como os seus equipamentos, para ministrar ou receber aulas particulares. Os associados que desrespeitarem essa norma estarão sujeitos a penalidades administrativas.

§2º. É proibido comercializar fotos dos eventos esportivos e sociais do Clube. Os associados que desrespeitarem essa norma estarão sujeitos a penalidades administrativas.

§3º. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará aos associados, em caso de dano ao patrimônio, ressarcimento ao Clube.

Art. 29. É proibida a realização de festas e gincanas, assim como o uso de aparelhos de som e instrumentos musicais nas dependências do Clube, exceto em eventos aprovados pela Diretoria.

§1º. Eventos realizados por grupos de associados, ou por Entidades Benéficas e Filantrópicas, nas áreas do Clube deverão ser previamente comunicados e autorizados pela Diretoria.

§2º. Para a realização de eventos em grupos, será necessário eleger um associado responsável pelo evento.

Art. 30. É proibido o acesso as áreas interditadas para manutenção e devidamente sinalizadas pela equipe de segurança.

Art. 31. É proibido a utilização de cigarro eletrônico ou convencional em áreas fechadas do Clube, de acordo com a Lei Antifumo, nº 12.546/2011.

SEÇÃO I

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA DE PISCINAS

Art. 32. Para entrar nas piscinas, os associados deverão previamente utilizar a ducha ou chuveiro.





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

Art. 33. Para entrar nas piscinas, é obrigatório o uso de trajes de banho, tais como: biquínis, maiôs e sungas. Quanto à utilização de bermudas apropriadas para o nado, só serão permitidas nas piscinas externas.

§1º. Não será permitida a utilização de roupas íntimas sob o calção ou bermuda.

§2º. Não será permitida a entrada nas piscinas com roupas sujas ou suadas em decorrência da realização de atividades físicas e esportivas.

§3º. Para crianças que ainda usam fraldas, é obrigatório o uso de fraldas específicas para piscinas.

Art. 34. É proibida a entrada nas piscinas de pessoas que estejam com ferimentos, faixas, gazes, gesso, absorventes higiênicos, algodão, assim como doenças de pele transmitidas por contato.

Art. 35. É proibido o consumo de alimentos ou bebidas dentro ou na borda das piscinas. Cadeiras, mesas e bolas também não poderão ser utilizadas nesses espaços.

Parágrafo único. Objetos como bolas e equipamentos aquáticos poderão ser utilizados nas piscinas apenas nos dias e horários das aulas de hidroginástica e natação, sob a supervisão do professor/treinador.

Art. 36. É permitida a utilização apenas de boias de segurança, colete ou item de mesma função.

Art. 37. Nas piscinas infantis, é permitida a utilização de brinquedos de tamanho pequeno pelas crianças, desde que não comprometa a segurança dos demais e que estejam sendo supervisionadas por seus responsáveis.

Art. 38. É proibida a utilização, na área da piscina, de vasilhames de vidro e de objetos cortantes.

Art. 39. Fica proibido, nas proximidades e dentro das piscinas, realizarem qualquer atividade que coloque em risco a integridade do associado ou de outro usuário, ainda que com seu consentimento.

Art. 40. Apenas as cadeiras e esteiras fornecidas pelo Clube poderão ser utilizadas na área da piscina.

Art. 41. Fica proibida a presença de crianças menores de 12 (doze) anos de idade desacompanhadas dos responsáveis na área das piscinas.

Art. 42. Diante da ocorrência de chuvas com descarga elétrica ocasionada por raios e trovões, é proibida a permanência na área das piscinas.

Parágrafo único. Por motivos de segurança, o aviso de saída das piscinas emitido por guarda-vidas ou colaboradores autorizados pelo Clube deverá ser prontamente atendido pelos usuários.





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

SEÇÃO II

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DAS QUADRAS, GINÁSIO POLIESPORTIVO, MINIGINÁSIO, QUADRAS DE AREIA E SALAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 43. As quadras e as áreas deverão ser utilizadas para as modalidades a que se destinam.

§1º. Cada área é projetada para a prática de determinada atividade;

§2º. Cada quadra demanda a utilização de equipamentos específicos, sendo permitido apenas o uso de equipamentos compatíveis, calçados apropriados, protetores, bolas, dentre outros materiais.

§3º. Compete ao professor/treinador ou responsável pela prática esportiva, fazer cumprir o disposto no parágrafo anterior.

Art. 44. É proibido fumar nas arquibancadas, quadras e campos de futebol.

Art. 45. É proibido o consumo de alimentos dentro das quadras, bem como portar vasilhames de vidro, metal ou outro material cortante, a não ser em eventos sociais promovidos pelo Clube.

Art. 46. É proibido atirar objetos sólidos ou líquidos nas quadras ou em seus usuários.

Art. 47. Toda e qualquer prática desportiva deve levar em consideração as condições físicas do usuário. O CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II recomenda que todos realizem avaliação física antes da prática de qualquer atividade física e procurem assistência médica sempre que sentirem desconforto durante a prática de exercícios físicos. Para atividades específicas deverá ser apresentado o atestado médico.

Art. 48. O Associado poderá solicitar bolas de: futsal, vôlei, futebol 7, raquetes e bolas de tênis de mesa, baralhos para truco e buraco, mesa de dama, mesa de xadrez, petecas, entre outros, mediante a entrega de carteira social, que lhe será devolvida após a restituição do material sob sua responsabilidade. A não devolução do material ou este sendo danificado será passível de cobrança por parte do Clube.

Art. 49. O salão de eventos e demais quadras e campos não estarão disponíveis para a prática de esportes quando estiverem sendo preparados ou utilizados para a realização de eventos sociais ou esportivos do Clube ou de terceiros, devidamente programados ou contratados. Em situação normal, terão preferência de uso os eventos e torneios promovidos pela Diretoria do Clube.

Art. 50. Diante da ocorrência de chuvas com descarga atmosférica ocasionada por raios e trovões, é proibida a permanência na área dos campos.





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

Art. 51. Diante da ocorrência de alagamentos devido ao volume de chuvas as pessoas deverão buscar abrigo em local seguro e desocupar o espaço seguindo a orientação dos colaboradores.

Parágrafo único. Por motivos de segurança, o aviso de saída dos campos emitido por colaboradores autorizados pelo Clube deverá ser prontamente atendido pelos usuários.

Art. 52. Para participação em competições externas, onde os participantes estejam representando o Clube, todos os integrantes deverão estar cientes das regras e assinar termo de compromisso, estando de acordo com resolução da Diretoria específica para tal finalidade.

SEÇÃO III

SALÃO DE JOGOS, SALA DE ESTUDOS E AUDITÓRIO

Art. 53. São proibidos os jogos com disputa por qualquer coisa que se possa considerar de valor monetário, mesmo cervejas, salgados, refrigerantes ou similares.

Art. 54. A permanência e/ou participação de menores no salão de sinuca e em demais salões de jogos, só será permitida tendo em vista a prática como jogos esportivos.

Art. 55. Para utilização da Sala de Estudos e Leitura e do Auditório os associados deverão seguir as regras de utilização do espaço.

SEÇÃO IV

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA, SAUNAS, VESTIÁRIOS E ESPAÇO FAMÍLIA

Art. 56. A academia é destinada apenas para a realização de atividades físicas e, para sua prática, o usuário deve realizar previamente avaliação física e médica destinada a esse fim.

§1º. O Clube não se responsabiliza por danos causados aos usuários pela má utilização dos aparelhos. O uso das instalações e equipamentos de musculação é condicionado à matrícula do associado na secretaria, observado o disposto no caput deste artigo.

§2º. É proibido o uso de roupas inadequadas para prática esportiva, sendo vedada qualquer atividade com trajes de banho, sapatos, chinelos ou descalço e sem o uso de camiseta.

§3º. A utilização de todos os aparelhos deverá ser realizada de maneira a mantê-los em condições adequadas de conservação. Os equipamentos livres deverão ser recolocados em seus lugares.

§4º. Danos ocasionados aos aparelhos ou ao piso em decorrência de quedas serão passíveis de ressarcimento pelo usuário.

§5º. Preza-se pela gentileza no uso dos aparelhos, revezando-os com os demais usuários em horários de maior fluxo de pessoas.





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

Art. 57. Na utilização dos vestiários, os usuários devem prezar pela economia de água e utilização racional dos recursos naturais, evitando desperdícios.

Art. 58. O controle das funções da sauna é de responsabilidade do Clube.

§1º. A definição do horário de funcionamento das saunas será informada pela Secretaria.

§2º. Somente maiores de 15 (quinze) anos de idade poderão frequentar as saunas.

§3º. É proibido utilizar a sauna sem trajes de banho e o usuário deve utilizar a ducha ou chuveiro antes de adentrar as dependências da sauna.

§4º. É proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro das saunas, bem como a utilização de aparelhos sonoros ou celulares. Exceto nas áreas de descanso.

Art. 59. O Espaço Família é de uso exclusivo aos usuários que estejam acompanhando as crianças.

§1º. Poderão utilizar o Espaço Família somente adultos com crianças menores de 8 (oito) anos de idade.

§2º. O comportamento inadequado no espaço família não será tolerado, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§3º. A Diretoria do Clube se reserva o direito de cientificar os órgãos competentes, em caso de violação ao disposto no caput deste artigo.

§4º. O Clube deverá reservar a área devidamente sinalizada para espaço família.

Art. 60. Os usuários das academias, saunas e vestiários devem se atentar para não deixar objetos pessoais sem supervisão nestes locais.

§1º. Armários encontram-se disponíveis em alguns vestiários para a guarda de objetos. O cadeado deverá ser providenciado pelo próprio usuário. O Clube não se responsabiliza por objetos deixados nos armários.

§2º. Os pertences não poderão pernoitar nos armários, caso o associado não retire seus pertences, caberá ao Clube fazer a retirada do cadeado. Os pertences deixados serão alocados no setor de achados e perdidos do Clube e entregues à doação após o prazo de 60 (sessenta) dias.

SEÇÃO V

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS DE CHURRASQUEIRAS

Art. 61. Os associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, poderão realizar a reserva de churrasqueiras dispostas no Clube.





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

Art. 62. A reserva de churrasqueira poderá ser realizada por:

- I. Associado, pessoalmente na Secretaria do Clube;
- II. Dependente, pessoalmente na Secretaria do Clube e somente para maiores de 18 anos.

Parágrafo único. Não serão admitidas reservas por telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no caput deste artigo.

Art. 63. No ato da reserva, o associado ou dependente maior deverá assinar o termo de ciência às regras regulamentares. O referido termo serve como recibo para a garantia de reserva.

Parágrafo único. O termo de ciência deverá conter a data da reserva, horário de início da reserva, horário indicativo ao qual o Clube assegura a reserva, indicação da churrasqueira a ser utilizada, quantidade máxima de pessoas permitidas, nome do associado e contato telefônico.

Art. 64. Para utilização das churrasqueiras no dia previamente agendado, o associado responsável pela reserva deverá autorizar o lançamento do valor estabelecido pelo Clube, na sua ficha de associado.

§1º. O valor lançado será excluído após o uso da churrasqueira, desde que não seja constatado qualquer dano.

§2º. Em caso de dano ao patrimônio do Clube, o valor lançado será utilizado para reparação. Caso o valor seja insuficiente, o associado arcará com as despesas que excederem ao lançamento.

§3º. Caso o associado não utilize a churrasqueira na data reservada e não tenha solicitado previamente o seu cancelamento, ele perderá o direito de impugnar o valor lançado.

Art. 65. A reserva de churrasqueiras será realizada para um único dia e estará disponível para utilização a partir do horário agendado conforme termo de uso.

Art. 66. O cancelamento da reserva poderá ser realizado no prazo de até 48 horas antes da data marcada para utilização da área de churrasqueira e deverá ser realizado pessoalmente, na Secretaria do Clube.

Parágrafo único. No ato de cancelamento da reserva, será excluído o valor lançado.

Art. 67. Na data reservada, o associado ou dependente e um funcionário do Clube realizarão a vistoria do local.

§1º. No ato da vistoria, será produzido um documento que ateste o estado de conservação do ambiente. O referido documento deverá ser assinado pelo responsável pela reserva e pelo funcionário do Clube, atestando a veracidade dos registros.





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

§2º. Ao final da utilização da churrasqueira, será realizada nova vistoria, sendo o signatário do documento de vistoria responsável por eventuais perdas e danos causados.

Art. 68. É proibido fumar nas dependências das churrasqueiras.

Art. 69. Fica proibida a utilização de caixas de som bem como instrumentos musicais nas dependências das churrasqueiras.

Art.70. Caberá ao responsável pela reserva a observância ao disposto neste Regulamento Interno e no Procedimento Administrativo criado para regulamentar os casos omissos a este Regulamento, atentando-se às regras e penalidades impostas.

§1º. O associado, dependente ou convidados dos associados que se comportarem de maneira inadequada será convidado a se retirar das dependências do Clube, e neste caso, sofrer as penalidades previstas no Estatuto do Clube.

§2º. O associado titular é responsável por quaisquer danos oriundos da má utilização da churrasqueira, bem como pelas condutas de seus convidados.

Art. 71. Cabe à Diretoria a liberação das churrasqueiras, podendo a qualquer momento serem reservadas para utilização de eventos promovidos pelo Clube.

Art. 72. O associado deve zelar pela limpeza do local, recolhendo resíduos de alimentos e utensílios utilizados durante a realização do churrasco.

SEÇÃO VI

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS BARES E RESTAURANTES

Art.73. É proibido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica. Conforme previsto na Lei nº 13.106 de 17 de março 2015, ou permitir que menores de 18 (dezoito) anos de idade consumam bebidas alcoólicas ou cigarros, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A infração do citado no caput deste artigo ensejará penalidades administrativas e em caso de denúncia poderá sofrer sanções penais, ao menor de idade e aquele que facilitar o consumo.

Art. 74. Dentro das dependências do Bar Central, do restaurante e do espaço multiúso, é proibida a utilização de trajes de banho.

SEÇÃO VII

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DOS PARQUINHOS

Art.75. Não será permitida a permanência de crianças nos parquinhos desacompanhadas dos pais ou responsáveis.





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

Parágrafo único. O Clube não se responsabiliza em caso de acidentes com as crianças nos parquinhos.

SEÇÃO VIII

DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DA ENFERMARIA

Art.76. A enfermaria do Clube tem o seu horário de atendimento de acordo com o horário de funcionamento do Clube.

Art. 77. A enfermaria tem um responsável técnico, enfermeiro(a), e tem por finalidade, atender prontamente aos associados, convidados, funcionários e demais prestadores de serviços, vítimas de acidentes e causas clínicas nas dependências do Clube, que necessitem de atendimento de primeiros socorros.

Art. 78. Em casos de urgência e emergência, os profissionais deverão acionar o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), ou o Corpo de Bombeiros. É proibido fazer a locomoção de qualquer vítima em veículos do Clube, a não ser em ambulância devidamente equipada e preparada para tal finalidade.

Art. 79. A enfermaria não dispõe do fornecimento de medicamentos em respeito ao Código de Ética de Enfermagem, através da Resolução COFEN 311/2007 nos art. 30, 31 e 32 Resolução 487/2015 do RDC nº 20 de 5 de maio de 2011 (Anvisa).

Art. 80. A enfermaria dispõe de materiais básicos de primeiros socorros e de suporte básico à vida que deverão ser utilizados de acordo com as necessidades, sendo os profissionais da enfermaria os responsáveis pela guarda e conservação desses materiais.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 81. Os associados e seus convidados que praticarem condutas atentatórias às regras previstas nos instrumentos normativos do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II dentro das dependências do mesmo serão penalizados nos termos do Estatuto Social.

§1º. A Diretoria é o órgão competente para apuração de condutas praticadas dentro das dependências do Clube e aplicação das referidas penalidades estatutárias aos associados e dependentes. Podendo indicar a Comissão de Sindicância para apurar a infração.

§2º. Os associados que presenciarem a realização de condutas atentatórias aos instrumentos normativos do CLUBE RECREATIVO DOM PEDRO II praticadas dentro das dependências do Clube deverão reportá-las, através de ocorrência.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS





Clube Recreativo **Dom Pedro II**

Art. 82. Compete à Diretoria Executiva do Clube informar os colaboradores acerca das regras de conduta e atendimento aos associados previstas no Estatuto Social e no Regulamento Interno do Clube.

Art. 83. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não receberão qualquer remuneração pelo exercício da função.

Art. 84. O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de recurso dentro do Clube, cabendo ao associado interessado recorrer ao mesmo nos prazos estabelecidos pelo Estatuto Social em vigor.

Art. 85. O número de auxiliares da administração de que trata o Parágrafo 8º do Artigo 36 do Estatuto Social em vigor, não estará sujeito a limites, desde que os nomes tenham tido aprovação prévia do Conselho Deliberativo.

Art. 86. O presente Regulamento Interno será revisto sempre que o Estatuto Social for alterado ou a qualquer momento que se faça necessário.

Art. 87. Caberá à Diretoria Executiva decidir, através de resoluções e normas internas, ouvindo o Conselho Deliberativo, os casos omissos neste Regulamento.

Art. 88. O presente Regulamento Interno elaborado pela Diretoria Executiva biênio 2021/2022 e homologado pelo Conselho Deliberativo na data de 28 de março de 2023.

O Presente Regulamento Interno entra em vigor na presente data e revoga quaisquer disposições em contrário.

